

SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO - Edital de referência nº 03/2026

O Coordenador do Projeto de Extensão Farley Francisco Santana, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do processo de seleção de bolsista discente para o projeto **Centenário de Milton Santos**.

1. DO CRONOGRAMA

ETAPA	PRAZOS
Lançamento do edital	25/08/2026
Inscrições	25/08/2026 a 20/09/2026
Seleção	21/09/2026 a 25/09/2026
Resultado provisório	28/09/2026
Recurso	28/09/2026 a 29/09/2026
Apreciação e julgamento dos recursos	30/09/2026
Resultado final	30/09/2026
Assinatura termos	01/10/2026 a 02/10/2026

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições para o processo seletivo deverão ser realizadas através do link <https://forms.gle/FJ1U8MkWkvUGjYYR9> no período de 25/08/2026 a 20/09/2026.

2.2 Durante o período das inscrições, o candidato deverá enviar para o formulário <https://forms.gle/FJ1U8MkWkvUGjYYR9> os seguintes documentos:

- CPF e CI;
- Portfólio;;
- histórico escolar;
- Comprovante de matrícula

2.4 Poderão inscrever-se os estudantes do IF Sudeste MG regularmente matriculados e frequentes em curso presencial, que atendam aos seguintes requisitos:

- a) Discentes de Cursos Técnicos Integrados em: Edificações, Desenvolvimento de Sistemas, Eletromecânica, Eletrotécnica, Mecânica, Metalurgia, Secretariado ou Meio Ambiente.

2.4 O candidato deverá ter disponibilidade para cumprir a carga horária 10h semanais, prevista para as atividades do projeto.

3. DAS VAGAS, DO VALOR MENSAL, DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO DE BOLSAS

FUNÇÃO E RESPONSABILIDADE	Nº DE VAGAS	VALOR MENSAL DA BOLSA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TÍTULO DO PROJETO	COORDENADOR
Introdução à Pesquisa e Leituras Orientadas: Participar de reuniões de orientação e realizar leituras introdutórias selecionadas sobre a biografia e os principais conceitos dos autores estudados. Apoio ao Levantamento Bibliográfico e Iconográfico: Auxiliar os demais bolsistas na busca de materiais visuais, fotografias históricas e arquivos digitais que possam ilustrar o e-book e o documentário. Auxílio na Organização dos Eventos: Prestar suporte logístico na preparação das atividades práticas das escolas públicas, no concurso cultural de desenho e no seminário final. Colaboração na Divulgação Escolar: Apoiar a divulgação do projeto junto a seus pares e à comunidade escolar da rede pública de Juiz de Fora, colaborando na distribuição de informativos e no engajamento jovem. Sistematização de Arquivos e Registros: Auxiliar na organização física ou digital dos relatórios, listas de presença, fotos das ações do projeto e transcrição de trechos simples de entrevistas feitas pelo projeto.	01	R\$ 375,00	10h	Centenário de Milton Santos	Farley Francisco Santana

4.2. As bolsas terão vigência de 10 meses, com início das atividades a partir de outubro de 2026 e término em julho de 2027.

4.3. A bolsa de extensão não pode ser acumulada com outra financiada pelo IF Sudeste MG ou outros programas, exceto as oriundas do Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAE).

4.4. O pagamento das bolsas será realizado por depósito direto em conta corrente bancária do qual o bolsista deve ser titular, conforme estabelecido na [Resolução CONSU/IF Sudeste MG nº 45/2023](#) e com a [Portaria SETEC/MEC nº 19/2023](#).

4.5. Os pagamentos mensais das bolsas estão condicionados à entrega do registro de frequência mensal e serão realizados somente após a finalização dos trâmites internos necessários, levando em consideração a disponibilidade financeira e orçamentária.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. A seleção será realizada pelo coordenador do projeto e ocorrerá em local e data assim definidos:

DATA	HORÁRIO	LOCAL
24/09	12:30	SALA D106

5.2. O coordenador poderá adotar diferentes metodologias, como provas, entrevista, análise de currículo, dinâmicas, entre outros, conforme a natureza do projeto e desde que garantida a isonomia.

5.3. A distribuição da bolsa para os alunos deverá respeitar a ordem de classificação na seleção do projeto e a disponibilidade orçamentária.

5.4. A seleção deverá considerar os seguintes critérios:

- a) Avaliação do Histórico (até 10 pontos);
- b) Avaliação do portfólio (até 10 pontos);
- c) Entrevista (até 20 pontos).

5.5. À entrevista serão atribuídas notas de 0 a 20 (zero a vinte) para a desenvoltura do candidato na entrevista quanto aos conhecimentos técnicos relativos à vaga pretendida;

5.6. Os bolsistas selecionados não poderão possuir parentesco direto ou lateral com o coordenador da ação. (inciso VIII do artigo 117 da Lei 8112 c/c a Súmula vinculante 13 do STF).

6. DO RESULTADO

6.1. Após o encerramento das etapas de avaliação previstas, será publicado no portal institucional o resultado por ordem de classificação.

6.2. Os recursos quanto ao resultado parcial, deverão ser protocolados pelo candidato via e-mail (extensao.if@ifsudestemg.edu.br)

6.3. Caberá ao coordenador(a) apreciar os recursos que porventura sejam apresentados quanto ao resultado parcial.

6.4. Uma vez divulgado o resultado dos recursos analisados, não caberá mais recurso neste edital.

7 DA HOMOLOGAÇÃO DA BOLSA

7.1 Após a divulgação do resultado, os coordenadores deverão solicitar ao(s) bolsista(s) selecionado(s) a assinatura do Termo de Compromisso do(s) Bolsista(s) e entrega de documentos necessários para implantação da bolsa.

7.2 Para implementação do pagamento das bolsas é necessário que o estudante seja titular de conta corrente em banco tradicional ou digital.

7.3 As bolsas serão pagas mediante assinatura do Termo de Compromisso, e apresentação mensal do Registro de Frequência à Diretoria de Extensão.

7.4 O pagamento das bolsas poderá sofrer atrasos, levando em consideração a disponibilidade financeira e orçamentária.

7.5 A desistência do(s) bolsista(s) selecionado(s) deverá ser formalizada com 15 dias de antecedência ou imediatamente, em caso de exceções, através do Termo de Desistência para que a vaga possa ser preenchida pelo próximo colocado na ordem de classificação.

7.6 Caso não haja classificado(s) em número suficiente para preenchimento da(s) vaga(s) do projeto, o coordenador deverá realizar uma nova seleção, podendo adotar novos critérios.

7.7. O beneficiário de auxílio financeiro por parte de órgão público será obrigado a prestar contas, conforme determina o artigo 70, parágrafo único da Constituição da República Federativa do Brasil, que será feito por meio do registro mensal de frequência e do relatório final dos bolsistas e coordenador.

7.8. A emissão dos certificados estará condicionada:

7.8.1. À entrega e aprovação do [Relatório final do discente](#), que deverá ser elaborado diretamente no SIGAA – Módulo Extensão

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. É responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes a este edital.

8.2. O bolsista não terá vínculo empregatício com o IF Sudeste MG.

8.3. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado ou retificado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou restrições orçamentárias, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

8.4. A inscrição do aluno implica o conhecimento e tácita aceitação das condições desta seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital e na [Resolução CONSU nº 45/2023](#), bem como em normas pertinentes e eventuais aditamentos.

8.5. Em caso de dúvidas sobre este Edital, o candidato deverá entrar em contato: farley.santana@ifsudestemg.edu.br.

Juiz de Fora, data da assinatura eletrônica..

Coordenador do Projeto